



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO Nº 437/2022

Departamento Responsável: Secretaria de Saúde

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA SUPRIR/ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/11/2022 – 10:00 Horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 06/12/2022 – 09:59 Horas

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 06/12/2022 – 10:00 Horas. Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.serranegra.sp.gov.br

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 437/2022

Pregão nº 023/2022

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Serra Negra através da Secretaria de Saúde e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 18 de 11 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Setor de Licitação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA SUPRIR/ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: Protocolo 2238/2022 – (232) 11 339039.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico.



5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: licitacao@serranegra.sp.gov.br

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”



9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.



10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do



registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, digitalizados de documentos originais ou cópias autenticadas, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.1.1 - Os documentos de habilitação enviados, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.1.2 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.2 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de até 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste



Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.4.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.4.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.4.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.2.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

13.4.2.2 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

13.4.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.4.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



13.4.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto à Secretaria da Receita Federal e Prova de Negativa quanto à Dívida Ativa da União junto à Procuradoria da Fazenda Federal

13.4.3.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

13.4.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, da sede ou domicílio da licitante

13.4.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.4.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.5 - Para Qualificação Técnica:

13.4.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, compatível com o objeto licitado.

13.4.6 – Outras Comprovações:

13.4.6.1 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. Conforme Anexo II;

13.4.6.2 - declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital. Conforme Anexo III.

13.4.6.3 - declaração de responsabilidade. Conforme anexo IV.

13.4.6.4 - declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (**NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP**). Anexo V.



13.4.6.5 a) Declaração formal subscrita por seu representante legal de que, caso venha a sagrar-se vencedora do certame apresentará em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato:

a.1) Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, integrante de seu quadro de funcionários, em vigência. Em caso de férias, licenças ou outras ausências por quaisquer circunstâncias, deverá ser providenciada sua substituição de forma imediata, encaminhando a documentação comprobatória para a Prefeitura.

a.2) Comprovação de vínculo do(s) profissional(ais) de que trata o subitem a.1) em vigência, através de uma das formas que segue:

a.2.1) Apresentação do contrato social, registro na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ficha de empregado ou contrato celebrado com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a.2.2) Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia referente à sua investidura no cargo ou do contrato social em vigor.

b-) **DECLARAÇÃO** de que se compromete, se vencedora, a apresentar os seguintes documentos no ATO DA ASSINATURA do Contrato/ata:

b.1) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b.2) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa;

Obs. Caso os produtos sejam dispensados do Registro da ANVISA, o proponente deve apresentar cópia do ato que os isentam.

A análise dos documentos exigidos no item 13.4.6.5 "a" e "b" e subitens são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

13.5 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.6 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



13.7 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.



14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO. Os documentos aqui



solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até 03(três) dias úteis, após o término da sessão pública.

15.2.1- O sistema disponibilizara recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1. A licitante considerada vencedora será notificada via correio eletrônico para, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato/ata correspondente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.



17.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará à mesma as penalidades estabelecidas neste edital.

17.2. As empresas ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

17.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço será irrevogável.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:



20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos/serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato/ata.

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – Conforme termo de referência – Anexo I do edital.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1 - Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, contra emissão de nota fiscal e relatório dos plantões e rotinas praticadas. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, FIZER DECLARAÇÃO FALSA ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até CINCO ANOS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



23.1.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a empresa detentora da ata tenha concorrido diretamente.

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra por atraso injustificado na entrega do objeto / execução do serviço, até o 5º dia útil, após cobrar a multa referida na letra “c”;

c) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de fornecimento/Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços;

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

E) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Serra Negra, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade), em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento/Compra, ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento/Compra previstas neste edital, seus anexos ou ata de registro de preços e/ou ainda pelo descumprimento do item 9.1.4 deste Edital.

F) Declaração de inidoneidade.

23.2 As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

23.3 Também conforme Decreto Municipal nº 5.042 de 24 de Abril de 2020.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estancia Turística Hidromineral de Serra Negra com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serra Negra/SP.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração

24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade

24.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

24.14.6 - Anexo VI – Minuta do Contrato

24.14.7 – Anexo VI –TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

24.14.8 – Anexo VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Serra Negra, 18 de Novembro de 2022

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA |
|------|--|---------|---------------------|
| 01 | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA SUPRIR/ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO | UN | 1.000 |

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a prestação de serviço especializado em procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos, com fornecimento de materiais e equipamentos e medicação para o pós operatório. A quantidade de cirurgias estimadas deve ser de 1.000 (mil) procedimentos, por um período de 12 (seis) meses.

2. Descrição e condições:

Os serviços serão realizados pela contratada, na Unidade móvel – castramóvel fornecido e mantido por esta, em dia, horário e bairros a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra em comum acordo com a empresa vencedora do certame. A cada mutirão de castração serão realizados até 100 (cem) procedimentos cirúrgicos e de identificação por meio da microchipagem.

Os procedimentos de esterilização e de identificação, por meio de microchipagem, serão feitos em cães e gatos, de ambos os sexos, com pelo menos 150 (cento e cinquenta) dias de idade.

Antes da realização de cada procedimento cirúrgico, todos os animais serão submetidos à avaliação clínica e anestésica do médico veterinário responsável da contratada, a fim de verificar se o animal está apto a realização da cirurgia.

Não será realizada cirurgia em casos onde for detectada a presença de anormalidades clínicas ou qualquer condição de saúde debilitante e que possa constituir maior risco de óbito ao animal, que forem identificadas pelo médico veterinário responsável da empresa CONTRATADA. Este profissional terá a autonomia de definir se o animal vai ou não ser castrado.

Em todas as cirurgias de esterilização serão utilizados pontos internos e externos, tanto na síntese da musculatura e da pele. Durante a primeira semana após a cirurgia, a empresa disponibilizará um profissional para acompanhamento do pós-operatório, a retirada dos pontos será realizada após 10 (dez) dias.

Os serviços não incluem procedimentos clínicos ou cirúrgicos que não estejam estritamente relacionados com as cirurgias de esterilização.

O transporte dos animais a serem esterilizados até os locais em que as cirurgias serão realizadas e o seu retorno para seus lares, é de responsabilidade dos respectivos proprietários.

2.2. Lista mínima de material e equipamentos necessários a serem utilizados pela contratada:

- Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização;
- Instrumental cirúrgico limpo esterilizado, em quantidade adequada ao número de cirurgias que serão feitas;
- Panos de campo em tamanhos diversos e esterilizados, adequados ao tipo de serviço contratado e em número suficiente para cada animal;



- Material cirúrgico (panos de campo, compressas e instrumentais cirúrgicos) devidamente esterilizados a vapor em autoclave e embalados em embalagem termoselável com indicador de exposição interna incorporado;
- Lâminas de bisturi estéreis e descartáveis, de uso único para cada procedimento;
- Equipamentos para anestesia inalatória, com ventiladores mecânicos;
- Equipamentos para monitoramento anestésico contemplando a mensuração da temperatura corporal, oximetria, pressão arterial não invasiva e eletrocardiograma;
- Foco cirúrgico;
- Aspirador cirúrgico;
- Equipamento básico para intubação endotraqueal, compreendendo sondas endotraqueais de tamanho compatíveis com os animais e laringoscópio;
- Material para segregação, acondicionamento e descarte de resíduos (infectantes, perfuro-cortantes, químicos, inertes e outros), de acordo com a legislação vigente;
- Sistema de iluminação emergencial própria;
- Laringoscópio;
- Mesa auxiliar;
- Ambu;
- Gorro, máscara, avental e luvas cirúrgicas;
- Compressas de gaze esterilizadas;
- Fios de sutura de nylon;
- Esparadrapo (tradicional e hipoalergênico);
- Balança para pesagem dos animais;
- Sistema de provisão de oxigênio e ventilação mecânica no ambiente pós-operatório;
- Focinheiras e/ou mordanças de diversos tamanhos;
- Seringas e agulhas estéreis e descartáveis, adequadas a espécies e porte do animal;
- Tranquilizantes e anestésicos, de acordo com determinação do Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;
- Antibiótico e anti-inflamatório, indicados pelo Médico Veterinário Responsável da Empresa contratada;
- Fármacos de emergência, contemplando anti-alérgicos e anti-hemorragicos, entre outros;
- Recipiente fechado com chave para acondicionamento de medicamentos controlados;
- Material para assepsia dos profissionais da empresa e dos animais (álcool, iodo PVP, Clorexidina ou similares eficazes e permitidos pela legislação sanitária);
- Sistemas de aquecimento (colchão térmico e/ou aquecedor e/ou cobertores) no ambiente pós-operatório;
- Máquinas de tosa com lâminas adequadas, limpas, removíveis e sem oxidação;
- Estetoscópio;
- Termômetro clínico;
- Equipo para fluidoterapia;
- Escalpe e/ou cateter intravenoso para punção venosa em diversos tamanhos adequados espécie e porte do animal;
- Solução isotônica (cloreto de sódio ou ringer) para aplicação intravenosa;
- Medicamentos para eutanásia fetal;
- Equipamentos para lavagem, secagem e esterilização de materiais ou materiais de reserva previamente esterilizados;
- Forro protetor de fácil higienização no ambiente pós-operatório, para evitar o contato direto do animal com o piso;

2.2.1 Do veículo – castramóvel

O veículo destinado aos procedimentos cirúrgicos será a Unidade Móvel (Castramóvel) pertencente à Prefeitura. A Prefeitura ficará responsável em transportar a Unidade Móvel até o bairro destinado à castração. A Prefeitura ficará responsável pelo fornecimento de água e luz necessário à utilização do Castramóvel. Correrá por conta da Prefeitura os custos com combustível e manutenção mecânica do veículo. A empresa vencedora, além de utilizar o castramóvel para os procedimentos cirúrgicos, deverá colocar à disposição veículo próprio, equipado, para dar suporte ao castramóvel, se necessário.

2.3. Equipe de Trabalho da Vencedora:

a) A Equipe de Trabalho deverá ser composta por médicos veterinários, devidamente inscritos no CRMV e auxiliares, capacitados para a atividade de contração cirúrgica de cães e gatos, auxiliares de limpeza e auxiliares responsáveis pela orientação técnica aos responsáveis pelos animais;



- b) Os integrantes da equipe de trabalho envolvidos diretamente como manejo dos animais devem estar com esquemas atualizados, conforme recomendações dos programas oficiais, em especial contra o tétano e raiva;
- c) Os integrantes das equipes de trabalho deverão estar devidamente identificados, uniformizados e deverão utilizar equipamentos de proteção individual, quando necessário;
- d) A composição mínima da equipe deverá obrigatoriamente atender a Resolução do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, nº. 2579, de 14 de setembro de 2016, ou as que vierem substituí-la.
- e) A VENCEDORA deverá apresentar uma lista dos profissionais à CONTRATANTE dez dias antes do início das cirurgias.

2.4. Responsabilidades da vencedora:

I. Os serviços deverão ser prestados pela VENCEDORA de acordo com as especificações constantes neste termo, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a , nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

II. A VENCEDORA deverá cumprir integralmente a Resolução N° 2579, de 14/09/2016, que normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Mutirões de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle da Reprodução no Estado de São Paulo.

III. A VENCEDORA deverá estar organizada e registrada como uma (pessoa jurídica) e registrada nas entidades fiscalizadoras de medicina veterinária, nos termos da legislação.

IV. A VENCEDORA deverá apresentar um Projeto de Castração e Identificação Animal em forma de mutirão ao CRMV/SP, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início da execução das cirurgias, para a avaliação e aprovação do referido Conselho.

V. A VENCEDORA deverá apresentar o Relatório Final do mutirão realizado, em meio impresso e digital, pelo Responsável Técnico, ao CRMV/SP, em até 60 dias após a finalização do mesmo, contendo, no mínimo: Informações do Responsável do Animal; Dados de Identificação e Condições do animal; Data e Local do Mutirão; Número de Procedimentos Realizados (por espécie e gênero); Descrição de Intercorrências e Nome Completo e Número de Registro Profissional dos Médicos veterinários envolvidos e outros dados conforme solicitado na Resolução CRMV/SP N° 2.579, 14/09/2016.

VI. A VENCEDORA deverá apresentar mensalmente o relatório previsto no item 2.4, V, à Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Agricultura, sendo condição indispensável à liberação do pagamento.

VII. A VENCEDORA providenciará para que as cirurgias de esterilização sejam realizadas exclusivamente por médicos veterinários formados e deverá entregar cópia do CRMV à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias antes do início das cirurgias, e sempre que ocorrer substituições na equipe.

VIII. A VENCEDORA deverá preencher e rubricar em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, o nome do médico veterinário responsável por cirurgia, e sempre que ocorrer substituições na equipe.

IX. A VENCEDORA assegurará que os animais permanecerão sob monitoramento pós cirúrgico o tempo suficiente para garantir o retorno de seus reflexos protetores e tônus cervical e condições de segurança, até a sua liberação para os proprietários.

X. A VENCEDORA desenvolverá e submeterá a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra para aprovação, um termo de responsabilidade a ser assinado, pelo proprietário do animal a ser esterilizado.

XI. Será de responsabilidade da VENCEDORA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços, devendo a VENCEDORA trazer materiais e equipamentos suficientes para número de castrações e identificações agendadas.

XII. A VENCEDORA providenciará para que o protocolo de anestesia utilizado inclua um medicamento pré-anestésico e, posteriormente, associação anestésica injetável (dissociativo+benzodiazepínico) que promova quadro de neuroleptoanalgesia com curta duração e breve retorno ao estado de consciência normal.



XIII. A VENCEDORA zelará para que o uso de instrumentos de contenção para preparo do animal seja feito com cautela e apenas nas situações necessárias, a fim de que o animal não coloque em risco a si próprio, os outros animais, as pessoas e/ou os profissionais.

XIV. Durante a primeira semana a empresa disponibilizará um profissional para acompanhamento de eventuais intercorrências do pós-operatório.

XV. A VENCEDORA tomará providências para que cada animal a ser esterilizado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável, ambas adequadas a cada espécie, porte e faixa etária no ato da cirurgia. Caberá, ainda, a empresa a entrega de antibióticos e anti-inflamatórios suficiente para o período pós-operatório.

XVI. A VENCEDORA não permitirá que pessoa não vinculada à realização dos serviços permaneça no local em que tais serviços forem prestados. O acesso do proprietário do animal a ser esterilizado poderá ser tolerado nas áreas reservadas aos procedimentos pré e pós-cirúrgico, quando necessário, para auxiliar com o manejo ou contenção do animal.

XVII. A VENCEDORA deve garantir a acomodação e separação de animais de acordo com a espécie e características comportamentais para prevenir riscos de acidentes no período de recuperação anestésica

XVIII. A VENCEDORA deve orientar sobre os cuidados de enfermagem e curativos para prevenção da deiscência de pontos ou contaminação da ferida cirúrgica.

XIX. A VENCEDORA orientará os médicos veterinários que realizarem as cirurgias de esterilização para prescrever qualquer medicação complementar de que o animal necessite para sua completa e adequada recuperação, e que prestem ao proprietário de tal animal as informações necessárias a esse respeito. A contratante e a contratada não oferecerão a referida medicação.

XX. A VENCEDORA orientará os médicos veterinários de sua equipe para comunicarem ao proprietário do animal qualquer anormalidade que vierem a constatar durante os exames, cirurgia ou manejo de tal animal e que, a critério do médico veterinário, exijam tratamento ou cuidados especiais.

XXI. A VENCEDORA substituirá qualquer equipamento ou material que apresentar defeito antes ou durante sua utilização, de modo a não prejudicar o resultado do programa de esterilização de cães e gatos.

XXII. A VENCEDORA providenciará para que um médico veterinário apresente laudo escrito ao proprietário do animal que sofrer transtorno ou óbito durante o procedimento pré-cirúrgico, cirúrgico ou pós-cirúrgico, explicando o quadro clínico e as razões determinantes dessa anormalidade. A VENCEDORA fornecerá a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra cópia do mencionado laudo, considerando a ciência do proprietário e a sua total responsabilidade na destinação do cadáver do animal.

XXIII. A VENCEDORA fornecerá aos médicos veterinários e demais membros da equipe que realizar as cirurgias de esterilização, a vestimenta adequada, incluindo avental, gorros e máscaras cirúrgicas, além de luvas descartáveis, sendo estas últimas, de uso único a cada ato cirúrgico.

XXIV. A VENCEDORA a seu critério e sem ônus para a contratante poderá incluir na prestação dos serviços recursos materiais e humanos aqui não apontados, mas que a contratada julgue necessários, desde que em comum acordo entre as partes.

XXV. A VENCEDORA será responsável pela idoneidade técnica e moral de seus prepostos e funcionários durante a realização dos serviços.

XXVI. A VENCEDORA responderá por eventuais danos causados pelas ações ou omissões de seus funcionários à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados pelos seus prepostos, quando devidamente comprovados, pertencentes ao Patrimônio da contratante, bem como manter seguro de responsabilidade e a garantia para a cobertura de eventuais extravios



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como, todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio Municipal.

XXVII. A VENCEDORA não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços a outrem, ou a este associar, sem prévia aprovação da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra sob pena de considerar-se o contrato rescindido, aplicando-se no caso, as sanções determinadas pela Lei federal 8666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, ficando esclarecido que a VENCEDORA poderá contratar médicos veterinários, auxiliares e outros empregados ou propostos necessários à realização dos serviços.

XXVIII. A VENCEDORA desenvolverá e submeterá à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra para aprovação, um documento com orientações pós-operatórias que deverá ser fornecido a todos os proprietários na saída da sala de recuperação, onde obrigatoriamente deverá constar nome(s) e meio(s) de contato(s), para o caso de complicações no pós-operatório.

XXIX. Para qualquer caso de complicação pós-operatória (exceto naquelas não relacionadas à cirurgia ou por omissão do proprietário do animal) é obrigação da VENCEDORA o atendimento ao munícipe e ao animal, sendo vedada a cobrança de qualquer valor adicional, tanto ao proprietário, como à Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra.

XXX. A VENCEDORA fornecerá descartador para materiais perfuro-cortantes, receptores para lixo hospitalares resultantes da prestação dos serviços, bem como ser responsável pela coleta adequada e encaminhamento desse tipo de lixo para local apropriado, segundo regulamento técnico de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

XXXI. A VENCEDORA fornecerá Microchip (Transponder) de Biopolímero; Agulha descartável, com bisei tri-facetado e revestimento em silicone, aplicador plástico, de formato ergonômico, que permita a implantação rápida e completa do Transponder e etiquetas adesivas contendo código de barras e numeração do Transponder.

XXXII. A VENCEDORA fornecerá balanças, gaiolas para abrigo dos animais, equipamentos para contenção de animais (cambão e luva de raspa de couro), mesas cirúrgicas, mesas auxiliares, carros auxiliares, suporte para soro e macas suficientes para o número de cirurgias.

XXXIII. A VENCEDORA será responsável pela limpeza das salas utilizadas e das áreas comuns onde os animais permaneceram, com fornecimento dos materiais de limpeza adequados, bem como pela limpeza do entorno da via onde o castramóvel estiver localizado.

XXXIV. A VENCEDORA responsabiliza pela recepção dos proprietários e identificação pré-cirúrgica dos animais a serem esterilizados por meio de colares numerados ou qualquer outro método sugerido e explicado pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde antecipadamente.

XXXV. É de inteira responsabilidade da VENCEDORA o fornecimento de mão de obra PROFISSIONAL e ESPECIALIZADA necessária para perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

XXXVI. A VENCEDORA, durante a vigência do contrato, se obriga e se compromete a somente executar os serviços com idoneidade, qualidade, pontualidade e segurança, sempre atendendo a população de forma educada e cortês.

XXXVII. A VENCEDORA ainda se obriga a somente executar os serviços atendendo na íntegra toda legislação legal aplicável e definida em Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive Ministério da Saúde, ANVISA, Conselho(s) Regionais e entre outros definidos em lei.

XXXVIII. A VENCEDORA somente deverá executar os serviços, objeto deste contrato, com funcionários competentes, autorizados e devidamente habilitados (diplomados, certificados, etc) para tal fim e que se enquadrem em todas as exigências do Conselho Regional de Medicina Veterinária, ANVISA e demais normas e leis aplicáveis e cabíveis.

XXXIX. A VENCEDORA será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE, ao Município, aos animais atendidos ou a terceiros, se obrigando a garantir a total



qualidade dos seus serviços prestados até o término deste contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

XL. A prestação dos serviços, atendendo na íntegra a todas as cláusulas e condições desse contrato, bem como toda a legislação aplicável, é de inteira responsabilidade da VENCEDORA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

XLI. A VENCEDORA, durante toda a vigência contratual, se obriga e se compromete somente prestar os serviços objeto deste contrato, fornecendo e utilizando-se de material cirúrgico, materiais descartáveis, anestésicos, medicamentos e equipamentos (mesas, bandejas, pinças, etc) envolvidos nos procedimentos em quantidade suficiente para atender a demanda estimada.

XLII. Os materiais acima citados terão que ser de boa qualidade e procedência e de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, comercialização, qualidade, acondicionamento, rotulagem, manuseio, transporte e demais legislações legais aplicáveis e definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados, inclusive Ministério de Saúde e ANVISA.

XLIII. A VENCEDORA deve indicar no recebimento da Ordem de Serviços, estabelecimento médico-veterinário localizado no Município para encaminhamento de ocorrências de urgência e/ou emergência que não possam ser resolvidas na Unidade Móvel. O transporte do animal, neste caso, será de responsabilidade da Contratada, o qual deverá ser acompanhado por veterinário responsável. .

2.5. Responsabilidades do município de Serra Negra

I. A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra será responsável pelo cadastramento e seleção dos animais antes do dia em que serão submetidos à cirurgia de esterilização, de acordo com os procedimentos e requisitos mínimos a serem preenchidos pelos animais a serem esterilizados.

II. Fiscalizar o cumprimento do contrato pela VENCEDORA.

3. DO PROGRAMA DE CASTRAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ANIMAL DE SERRA NEGRA PROCEDIMENTOS DE CONTRACEPÇÃO E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (MICROCHIPAGEM) EM CÃES E GATOS REALIZADOS EM MUTIRÕES DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA COM A FINALIDADE DE CONTROLE POPULACIONAL

3.1. Do mutirão de esterilização cirúrgica e identificação eletrônica (MICROCHIPAGEM)

É um método de trabalho caracterizado pela mobilização coletiva, programada, com a finalidade de controle da reprodução e identificação eletrônica, por meio de microchipagem, que envolve a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização e implantação de microchip em cães e gatos, em local e tempo pré-determinados.

Os procedimentos anestésicos e cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médicos veterinários conforme previsto na legislação vigente.

A implantação de microchip deve ter supervisão de um médico veterinário, cabendo à VENCEDORA lançar as informações em banco de dados e fornecer o cadastro às Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura.

É obrigatória a averbação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), para a realização de mutirão esterilização cirúrgica e de identificação animal com a finalidade de controle de reprodução, segundo recomendações da Resolução N° 2579 de 14 de setembro de 2016.

I - PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Para a definição dos locais em que serão feitas as cirurgias, devem-se considerar os recursos físicos, sociais e de infraestrutura, além da facilidade de acesso, vulnerabilidades (probabilidade de ocorrências que afetem os seres humanos e/ou animais) e estimativa de animais que serão atendidos, sendo esta definição de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura.

Devem-se estabelecer critérios de triagem dos animais, capacitando os integrantes da equipe sobre suas atribuições (tais como: preenchimento das fichas, identificação dos animais, orientações aos responsáveis pelos animais, entre outros), sendo de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura, a confecção, preenchimento da Ficha Individual de cada animal, contendo o Termo de Autorização para Procedimentos Cirúrgicos e de Autorização para Procedimentos Anestésicos, conforme Resolução CFMV 1071, de 17/11/2014, ou outra que a venha substituir, e a sua assinatura pelo Responsável pelo animal.



Planejar métodos que garantam a preservação do meio ambiente, principalmente quanto a classificação, armazenamento, tratamento, coleta e destinação final de todos os resíduos gerados pela atividade, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

II - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O médico-veterinário responsável técnico deve participar do planejamento e organização.

O médico-veterinário responsável técnico deve promover a gestão da qualidade dos procedimentos em todas as suas etapas (limpeza e esterilização do material; qualidade e validade dos medicamentos e outros insumos; higiene e limpeza dos ambientes; assepsia e antissepsia dos procedimentos cirúrgicos; gerenciamento de resíduos de serviços de saúde animal; procedimentos anestésicos e cirúrgicos; período de recuperação anestésica; definição e manutenção dos fluxos técnicos e administrativos e outros). O médico veterinário responsável técnico deverá atender ao disposto na Resolução N° 1.753 de 16/10/2008.

III - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS RESPONSÁVEIS PELOS ANIMAIS:

Os responsáveis pelos animais devem ser devidamente orientados, por escrito e verbalmente, quanto à importância da esterilização e identificação animal, do risco anestésico, operatório, pós-operatório, de eventuais retornos e atendimentos posteriores. Além da importância da guarda responsável dos animais, bem-estar, alimentação adequada, higiene, vacinações, controle de endo e ectoparasitas, prevenção de zoonoses e da legislação vigente.

Os responsáveis pelos animais devem ser informados da necessidade de aguardar o reestabelecimento do animal, pelo tempo que for necessário, conforme a logística do mutirão e determinação do médico veterinário responsável. A liberação dos animais para os proprietários e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário responsável pelo pós-operatório, do pleno restabelecimento dos reflexos protetores, tônus posturais e condições de segurança.

A empresa deve orientar e entregar por escrito ao Responsável pelo Animal, as Recomendações pós-operatórias, a seguir:

- a) Acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico;
- b) Cuidados de enfermagem e curativos para prevenir a deiscência de pontos e a contaminação da ferida cirúrgica;
- c) Prescrição de antibióticos, analgésicos e/ou anti-inflamatórios e de medicamentos complementares, se necessário;
- d) A necessidade de manter o animal alvo do procedimento sob estrita supervisão, evitando intercorrências como retirada de pontos ou lesões, pelo período de no mínimo 07 (sete) dias;
- e) Disponibilizar um telefone de contato para orientações no período pós-operatório e marcar retorno, se necessário.

Deve-se garantir um período de descanso dos animais, de no mínimo 30 minutos antes do início dos procedimentos pré-cirúrgicos. O transporte dos animais a serem esterilizados até os locais em que as cirurgias serão realizadas e o seu retorno, será de responsabilidade dos seus respectivos proprietários.

Disponibilizar equipamentos como, por exemplo, macas ou similares, para transporte de animais da sala de cirurgia ao local de recuperação anestésica dos animais e deste para os veículos de seus tutores, quando necessário.

IV - TÉCNICAS CIRÚRGICAS E DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL:

Para as esterilizações dos animais devem-se adotar a técnica de ovariosalpingohisterectomia (OSH), "minimamente invasiva", denominada popularmente como "Técnica do Gancho", para as fêmeas caninas e felinas, e para os machos destas duas espécies, a orquiectomia.

Para o procedimento de identificação eletrônica, deve-se adotar a técnica de implantação de microchip, dispositivo este encapsulado em biovidro e revestido por substância anti-migratória e em conformidade com as normas ISO 11784 e NBR: 14766, que será fornecido pela VENCEDORA.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 437/2022 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÕES DE CANINOS E FELINOS ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA SUPRIR/ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO

Aos **XXXXXX** dias do mês de **XXXXXX** de 2022, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo Pregão Presencial nº **158/2021**, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada **DETENTORA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente **ATA** que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor **DETENTOR** registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa : **XXX**
CNPJ nº : **XXX**
Endereço : **XXX**
Telefone : **XXX**
Representada por : **XXX**
CPF: : **XXX**

| Item | Unidade | Quant. Estimada | Descrição | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|---------|-----------------|-----------|------------------|-------------------|
| | | | | | |

2. Os serviços previstos (objeto deste contrato) são aqueles especificados no Anexo 01 do Pregão Eletrônico n. 023/2022, cabendo, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar à **CONTRATADA** a execução destes, nos termos deste instrumento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. A **PREFEITURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da sua assinatura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n. 023/2022, bem como todos seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

2. A existência de preços registrados não obriga **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xxx (xx)

7 - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, contra emissão de nota fiscal e relatório dos plantões e rotinas praticadas.

2. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9. DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Serra Negra, ... de de 2022.

DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID
PREFEITO MUNICIPAL
P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

P/ DETENTORA(S)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:

Nome/RG:



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)